

MENSAGEM N.º 142, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, ao acurado exame dos excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.
2. De plano, cumpre anotar que o presente projeto de lei busca autorização legislativa para abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente a fim de viabilizar o pagamento de despesas com materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita no âmbito das ações “Manutenção das Equipes de Saúde da Família” e “Manutenção do Programa Sorria Unaí”.
3. Trata-se, à guisa de esclarecimento, de adequação da classificação da despesa, porquanto tal despesa estava classificada erroneamente como material de consumo, quando deveria integrar as referidas ações como material de distribuição gratuita.
4. Como é sabido, os créditos adicionais especiais são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preconizado pelo inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, cujo diploma legal “estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, devendo ser autorizados por lei e abertos através de decreto executivo.
5. Nessa perspectiva, temos que a necessidade de abertura de créditos adicionais especiais decorre, principalmente, da ausência de programação da respectiva despesa quando da confecção da Lei Orçamentária Anual – LOA –, devendo, todavia, serem observados os recursos passíveis de fazerem face à novel despesa, balizados pelo artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 1964.

A Sua Excelência o Senhor  
VEREADOR HERMES MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí  
Unaí (MG)

(Fls. 2 da Mensagem n.º 142, de 18/2/2011)

6. Convém assinalar-se que alteramos o formato dos quadros de abertura de crédito especial, porquanto a novel apresentação das discriminações dos créditos e anulações irá possibilitar a utilização de várias classificações de forma clara e objetiva, mormente para evidenciar o número da ficha orçamentária e o código da fonte de recurso. Nesse particular, é importante ressaltar que a fonte de recurso se consubstancia em uma subclassificação da receita e da despesa que permite maior controle do equilíbrio orçamentário e financeiro.

7. A presente mensagem executiva está instruída pelo Doc. 01: Cópia do Processo Administrativo n.º 01951-027/2011 (4 páginas).

8. Ao cabo dessas breves ponderações, confiamos no apoio integral dessa Egrégia Casa Legislativa para aprovação do projeto de lei em mote, ao passo que registramos votos de alto respeito e distinta consideração, extensivamente a seus insignes Pares.

Atenciosamente,

ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES  
Secretário Municipal de Governo

DANILO BIJOS CRISPIM  
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

(Fls. 3 da Mensagem n.º 142, de 18/2/2011)

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA  
Secretário Municipal da Saúde

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos